Av. Diomero Moraes Borba, Nº. 2420 – Centro, Machadinho D'Oeste – RO
CEP – 76.868-000 - Fone: 69 – 3581-2407 - Email cpl.cmmdo@hotmail.com
CNPJ – 34.482.281/0001-88

# AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024
# DISPENSA ELETRÔNICA POR VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**Processo Administrativo nº 26/2024**
**Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, materiais elétricos, copa e cozinha, água mineral e gás de cozinha, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Vereadores de Machadinho D'Oeste - RO.**

**EXCLUSIVO PARA AS ME/EPPs - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA: NA CONTRATAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 3325/2019, REGULAMENTADO PELO DECRETO N. 3536/2020, QUE SE SUBMETE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.**
**1 – NO ÂMBITO LOCAL – SEDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE E DISTRITOS;**
**2 – NO ÂMBITO REGIONAL – MUNICÍPIOS LIMITES GEOGRÁFICOS: ALTO PARAISO, ARIQUEMES, CACAULÂNDIA, MONTE NEGRO, RIO CRESPO E VALE DO ANARI.**

**DOCUMENTOS/PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS NO PORTAL LICITANET: HTTPS://PORTAL.LICITANET.COM.BR**

**AVISO**

**Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências contidas neste edital e seus anexos, objetivando evitar conflitos que o prejudiquem e que possam ocasionar sua desclassificação no certame.**

**Dúvidas: (69) 3581 – 2407.**
**Pedidos de Esclarecimento e-mail: cpl@camarademachadinho.ro.gov.br**

# AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024
# DISPENSA ELETRÔNICA POR VALOR
# COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, inscrita no CNPJ Nº 34.482.281/0001-88, localizada na Avenida Diomero Moraes Borba, Nº 2420, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, CEP: 76868-000, por meio do Departamento de Compras, informa que realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

A presente licitação visa obter a melhor proposta, conforme os critérios e procedimentos definidos a seguir, observadas as datas e horários discriminados abaixo:

| | |
|---|---|
| **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024** | **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** A Partir do dia 19/06/2024 às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);<br>**ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 21/06/2024, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);<br>**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 21 de JUNHO de 2024 das 08:00 às 14:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO DF,<br>**LOCAL:** https://portal.licitanet.com.br LICITANET |

**1.0 - DO OBJETO:**

**1.1** - Constitui objeto desta Dispensa Eletrônica Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, materiais elétricos, copa e cozinha, água mineral e gás de cozinha, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Vereadores de Machadinho D'Oeste - RO.

**1.2** – Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes:
**1.3** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
**1.4** ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
**1.5** ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
**1.6** ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO
**1.7** ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

**2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1** - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Machadinho D' Oeste - RO, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária 010100 – Câmara Municipal
Funcional Programática - 01.031.0001.2001.0000
Atividade 2.001 – Manutenção do Legislativo Municipal
Categoria Econômica 33.90.30.00 - Material de consumo.
**Ficha 008**

**3.0 - DO VALOR ESTIMADO:**

**3.1** - O valor global estimado para contratação será de **R$ 34.675,32 (Trinta e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos).**

**4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1** - A presente **Dispensa Eletrônica** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site oficial da câmara municipal de Machadinho D' Oeste: https://camarademachadinho.ro.gov.br e no Sistema eletrônico de licitações Licitanet: https://licitanet.com.br/processos, e os respectivos documentos/propostas deverão ser encaminhados no Portal Licitanet: https://portal.licitanet.com.br

**4.2** - Poderão participar desta modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação; e ainda, que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação; e finalmente, as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à LICITANET – Licitações On-line.

**4.3** - 6.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

**4.4** a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

**4.5** a) – Para todas as empresas.

| 30 dias | 90 dias | 180 dias | 365 dias |
|---|---|---|---|
| R$ 134,00 | R$ 224,00 | R$ 305,00 | R$ 440,00 |

**5.0 - Habilitação Jurídica e Fiscal:**

**5.1** - **Cartão CNPJ**, Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

**5.2** - **Contrato Social ou outro instrumento equivalente**, em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividade compatível com o objeto licitado**.** Não será aceita a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o Contrato Social.

**5.3** - **Cópia da Cédula de Identidade e do CPF** dos sócios, ou do sócio administrador;

**5.4** - Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**5.5** - Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

**5.6** - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

**5.7** - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

**5.8** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**5.9** - **Declaração Unificadas,** conforme modelo (anexo **III)** deste edital.

**5.10** - **Dados da Empresa e Representante Legal para eventual Contratação, conforme** modelo (anexo **IV)** deste edital. (anexo obrigatório CASO as informações exigidas no mesmo não estejam elencadas na proposta de preços conforme o anexo III)

**6.0 - Proposta de Preço/Cotação:**

**6.1** - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

**6.2** - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**6.3** - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**7.0 – DO PAGAMENTO:**

**7.1** - O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 05 (Cinco) dias uteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

**7.2** - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**8.1** - Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**8.2** - O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**8.3** - A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.4** - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Machadinho D' Oeste – RO, data e hora do sistema.

(Assinado Eletronicamente)
**DIEGO PITER DE ABREU**
Agente de Contratação
Portaria. Nº 014/2024

Av. Diomero Moraes Borba, Nº. 2420 – Centro, Machadinho D'Oeste – RO
CEP – 76.868-000 - FONE: 69 – 3581-2407 - Email cpl.cmmdo@hotmail.com
CNPJ – 34.482.281/0001-88

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

(Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

Processo Administrativo nº. 26/CMMDO/2024

**1. OBJETO**

1.2 - Aquisição de materiais de escritório, suprimentos de informática, produtos de papelaria, e itens de organização, destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, de acordo com as especificações e quantidades previamente determinadas que são listadas a seguir.

**2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

| ITEM | DETALHAMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO | UND. | QTD. |
|---|---|---|---|
| | **Gêneros Alimentícios** | | |
| 01 | Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar. Pacote de até 2 kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade. | KG | 150 |
| 02 | Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café rábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, pacote de até 1kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade. | KG | 100 |
| 03 | Chá de erva mate caixa com 30 unidades c 200gr. | CX | 05 |
| | **Material de Higiene e Limpeza** | | |
| 04 | Água sanitária, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. em embalagem plástica com 1000 ml. | UND | 150 |
| 05 | Álcool 70 %, embalagem com 500 ml. | UND | 100 |
| 06 | Desinfetante concentrado líquido a base de pinho, para uso geral, ação Bactericida e germicida, embalagem de plástico com 500 ml. | UND | 100 |

Av. Diomero Moraes Borba, Nº. 2420 – Centro, Machadinho D'Oeste – RO
CEP – 76.868-000 - FONE: 69 – 3581-2407 - Email cpl.cmmdo@hotmail.com
CNPJ – 34.482.281/0001-88

| | | | |
|---|---|---|---|
| 07 | Detergente líquido frasco plásticos contendo 500 ml, neutro, incolor, dotado de bico econômico, com no mínimo 4% de matéria ativa, padrão pH entre 6,5 e 7,0 e viscosidade entre 100 e 120 CPS. | UND | 90 |
| 08 | Esponja de lã de aço pct c/ 08 und, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. | PCT | 50 |
| 09 | Esponja de nylon dupla face para limpeza, medindo 90 x 69 x 19mm. | UND | 40 |
| 10 | Flanela comum em algodão, medindo 30 x 40 cm. | UND | 50 |
| 11 | Pano para limpeza de chão, em 100% algodão cru, medindo 68 x 76 cm. | UND | 80 |
| 12 | Papel higiênico folha dupla pct c/ 04 und, 100% fibras naturais, alta absorção cor branca, picotado, nuvens em relevo, neutro. Tamanho 30m x 10 cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. | PCT | 125 |
| 13 | Rodo em plástico com cabo roscavel, tamanho 60 cm. Cabo igual ou superior a 1,45m de comprimento | UND | 30 |
| 14 | Rodo de espuma para limpar teto e parede | UND | 08 |
| 15 | Sabão em barra pct 5 und, a base de sódio, glicerina, cloreto e sódio, ácido etileno hidroxidifosfônico, carbonato de sódio, carbonato de cálcio, sulfato de sódio, corante e água, com odor suave, em pedras pesando, no mínimo, 200 gramas, acondicionadas em pacotes contendo 5 unidades. | PCT | 40 |
| 16 | Sabão em pó, com detergente para lavar roupas, composto de tenso ativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, tamponastes, corante, essência, carga, água, alquil. benzeno sulfonato de sódio. Embalagem contendo no máximo 2kg. | KG | 50 |
| 17 | Sabonete líquido cremoso para as mãos, embalagem com 500 ml. | UND | 50 |
| 18 | Saco plástico lixo, 100 litros, 6 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 05 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT | PCT | 15 |
| 19 | Saco plástico lixo, 30 litros, 6 micras, cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT. | PCT | 180 |
| 20 | Balde plástico para limpeza de 10 litros. | UND | 20 |
| 21 | Lixeira em aço inox com pedal de 10 litros com cesto removível. | UND | 10 |
| 22 | Lixeira em aço inox com pedal de 30 litros. | UND | 05 |

Av. Diomero Moraes Borba, Nº. 2420 – Centro, Machadinho D'Oeste – RO
CEP – 76.868-000 - FONE: 69 – 3581-2407 - Email cpl.cmmdo@hotmail.com
CNPJ – 34.482.281/0001-88

| | | | |
|---|---|---|---|
| 23 | Abraçadeira de nylon (enforca gato) tamanho grande. | UND | 1000 |
| 24 | Abraçadeira de nylon (enforca gato) tamanho médio | UND | 1000 |
| 25 | Abraçadeira de nylon (enforca gato) tamanho pequeno. | UND | 1000 |
| 26 | Vassoura de cerdas de nylon, base retangular em madeira, cabo em madeira, com ponteira plástica roscável. | UND | 30 |
| **Materiais elétricos** | | | |
| 27 | Pilha palito AAA, pacote com 02 unidades, alcalina. Igual ou superior a marca energizer. | PCT | 60 |
| 28 | Pilha pequena AA, pacote com 02 unidades, alcalina igual ou superior a marca energizer. | PCT | 60 |
| 29 | Lâmpadas bulbo compacta de led 25 w. | UND | 30 |
| 30 | Fita isolante 10 metros. | UND | 10 |
| **Copa e Cozinha** | | | |
| 31 | Copo descartável p/ café com capacidade p/80 ml em poliestireno atóxico ou polipropileno resistente. Pacote com 100 unidades. | PCT | 200 |
| 32 | Copo descartável p/água com capacidade p/180 ml em poliestireno atóxico ou polipropileno resistente. Pacote com 100 unidades. | PCT | 300 |
| 33 | Garrafa Térmica em material aço inox com tampa na cor preta capacidade para 1,8 litros, sistema de alta pressão maior da categoria corpo em aço inox, ampola de vidro, conserva quente até 6 horas, bico corta pingo, alça para carregar. | UND | 20 |
| 34 | Papel toalha com 02 rolos, medida aproximada 22,0x22,8 cm. | PCT | 150 |
| 35 | Coador filtro de pano para café 100% algodão tamanho GG/grande | UND | 20 |
| 36 | Soda cáustica em escamas 1kg. | UND | 03 |
| 37 | Pá para lixeira com cabo alto/longo. | UND | 03 |
| 38 | Bom Ar, caixa com 6 unidades | UND | 04 |
| **Água Mineral e Gás de Cozinha** | | | |
| 39 | Água mineral natural, acondicionada em galão de 20 litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses. | UND | 360 |
| 40 | Água mineral sem gás, envazada em garrafas plásticas transparentes, de 500 ml, com impressão do nome do fabricante e registro no Ministério da Saúde. Pacotes com 12 | FD | 150 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | garrafas. Validade do produto não inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo | | |
| 41 | Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg. | UM | 10 |

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. - Esta aquisição visa suprir o Almoxarifado com os produtos especificados anteriormente, garantindo o atendimento efetivo às demandas operacionais dos diversos setores desta Câmara Municipal. A medida é crucial para assegurar a disponibilidade contínua dos materiais necessários à execução das funções administrativas, mantendo assim a continuidade e a eficiência das atividades legislativas nesta instituição. Alguns itens de consumo, como gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, e materiais elétricos, tiveram suas quantidades reduzidas com o objetivo de economizar recursos, considerando que a mudança de prédio causará um aumento na demanda desses itens, embora essa demanda ainda seja subjetiva.

3.1 **Justificativa unitária**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**Açúcar Cristal (150 kg)**

Justificativa: O açúcar cristal é essencial para a preparação de bebidas, como café e chá, e também para o preparo de alimentos em eventos e reuniões. Sua compra em pacotes de até 2 kg facilita o armazenamento e manuseio, garantindo que a Câmara possa oferecer sempre um serviço de qualidade aos servidores e visitantes.

**Café Torrado e Moído (100 kg)**

Justificativa: O café é uma bebida tradicionalmente apreciada e frequentemente consumida durante o expediente e em eventos oficiais. A aquisição de café de qualidade, com até 20% de café conilon, assegura um sabor agradável e homogêneo, proporcionando momentos de pausa e socialização que podem melhorar o ambiente de trabalho e a produtividade.

**Chá de Erva Mate (5 caixas)**

Justificativa: Oferecer chá de erva mate atende às preferências de servidores e visitantes que preferem alternativas ao café. Além disso, o chá de erva mate possui propriedades antioxidantes e estimulantes, contribuindo para o bem-estar dos consumidores.

**MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**

**Água Sanitária (150 unidades)**

Av. Diomero Moraes Borba, Nº. 2420 – Centro, Machadinho D'Oeste – RO
CEP – 76.868-000 - FONE: 69 – 3581-2407 - Email cpl.cmmdo@hotmail.com
CNPJ – 34.482.281/0001-88

Justificativa: A água sanitária é crucial para a desinfecção de superfícies e ambientes, eliminando germes, vírus e bactérias. Sua aquisição em grande quantidade assegura a manutenção de um ambiente de trabalho seguro e saudável, prevenindo a propagação de doenças.

**Álcool 70% (100 unidades)**

Justificativa: O álcool 70% é um desinfetante eficaz para a higienização das mãos e superfícies, especialmente importante em áreas de grande circulação. Sua utilização frequente ajuda a manter a higiene e a saúde dos servidores e visitantes, reduzindo o risco de infecções.

**Desinfetante Concentrado (100 unidades)**

Justificativa: O desinfetante concentrado à base de pinho é eficaz na eliminação de bactérias e germes, sendo ideal para a limpeza de áreas comuns. Sua ação prolongada garante que os ambientes permaneçam limpos e seguros por mais tempo.

**Detergente Líquido (90 unidades)**

Justificativa: O detergente líquido neutro é necessário para a limpeza de utensílios de cozinha e outras superfícies, removendo gordura e resíduos de alimentos. A aquisição de embalagens com bico econômico facilita o uso e minimiza o desperdício.

**Esponja de Lã de Aço (50 pacotes)**

Justificativa: As esponjas de lã de aço são utilizadas na limpeza pesada de superfícies metálicas e utensílios, removendo sujeira incrustada de forma eficiente. Elas são indispensáveis para manter a cozinha e outros ambientes limpos e higienizados.

**Esponja de Nylon Dupla Face (40 unidades)**

Justificativa: As esponjas de nylon dupla face são versáteis e podem ser usadas em diferentes tipos de limpeza, desde superfícies delicadas até as mais resistentes. Garantem uma limpeza eficaz sem danificar os materiais.

**Flanela Comum (50 unidades)**

Justificativa: As flanelas de algodão são ideais para a limpeza e polimento de superfícies delicadas, evitando arranhões. São essenciais para manter móveis, equipamentos e outras áreas com um acabamento impecável.

**Pano para Limpeza de Chão (80 unidades)**

Justificativa: Os panos para limpeza de chão são fundamentais para a manutenção da limpeza dos pisos, absorvendo água e sujeira de forma eficiente. Garantem que os ambientes estejam sempre limpos e seguros para os servidores e visitantes.

**Papel Higiênico (125 pacotes)**

Av. Diomero Moraes Borba, Nº. 2420 – Centro, Machadinho D'Oeste – RO
CEP – 76.868-000 - FONE: 69 – 3581-2407 - Email cpl.cmmdo@hotmail.com
CNPJ – 34.482.281/0001-88

Justificativa: O papel higiênico de alta qualidade é indispensável para a higiene pessoal dos servidores e visitantes. Sua compra em grande quantidade assegura o abastecimento contínuo e evita interrupções no fornecimento.

**Rodo com Cabo (30 unidades)**

Justificativa: Os rodos com cabo são essenciais para a remoção de água e líquidos do chão, facilitando a limpeza e secagem dos pisos. Sua utilização garante um ambiente limpo e seguro, prevenindo acidentes.

**Rodo de Espuma (8 unidades)**

Justificativa: Os rodos de espuma são ideais para a limpeza de tetos e paredes, áreas que são frequentemente negligenciadas. Eles ajudam a manter todo o ambiente limpo, contribuindo para um espaço de trabalho mais saudável.

**Sabão em Barra (40 pacotes)**

Justificativa: O sabão em barra é eficaz na limpeza de utensílios e superfícies, removendo gordura e sujeira. Sua aquisição em pacotes de 5 unidades facilita o uso diário e a reposição.

**Sabão em Pó (50 kg)**

Justificativa: O sabão em pó é utilizado para lavar roupas e tecidos, garantindo a higiene e conservação dos uniformes e outros materiais. Sua fórmula eficiente remove manchas e sujeiras difíceis, mantendo os tecidos limpos e frescos.

**Sabonete Líquido (50 unidades)**

Justificativa: O sabonete líquido é essencial para a higienização das mãos, promovendo a saúde e prevenindo a propagação de germes. Sua formulação suave é adequada para uso frequente, protegendo a pele.

**Saco Plástico para Lixo 100L (15 pacotes)**

Justificativa: Os sacos plásticos para lixo de grande capacidade são necessários para o descarte adequado de resíduos volumosos, contribuindo para a limpeza e organização dos ambientes.

**Saco Plástico para Lixo 30L (400 pacotes)**

Justificativa: Os sacos plásticos para lixo de menor capacidade são utilizados para o descarte de resíduos diários, facilitando a gestão de lixo e mantendo a higiene.

**Balde Plástico para Limpeza (20 unidades)**

Justificativa: Os baldes plásticos são utilizados na limpeza diária, permitindo o transporte e armazenamento de água e produtos de limpeza. São essenciais para a realização de tarefas de limpeza de forma eficiente.

Av. Diomero Moraes Borba, Nº. 2420 – Centro, Machadinho D'Oeste – RO
CEP – 76.868-000 - FONE: 69 – 3581-2407 - Email cpl.cmmdo@hotmail.com
CNPJ – 34.482.281/0001-88

**Lixeira em Aço Inox com Pedal 10L (10 unidades)**

Justificativa: As lixeiras em aço inox com pedal são ideais para o descarte de resíduos em áreas de uso comum, garantindo higiene e facilidade de uso. Seu material resistente e design prático evitam o contato direto com o lixo.

**Lixeira em Aço Inox com Pedal 30L (5 unidades)**

Justificativa: As lixeiras de maior capacidade são necessárias para o descarte de grandes volumes de resíduos em áreas de maior fluxo de pessoas, garantindo a manutenção da limpeza e organização.

**Abraçadeira de Nylon Grande (10 unidades)**

Justificativa: As abraçadeiras de nylon são utilizadas para fixação e organização de cabos e outros materiais, assegurando a ordem e segurança nos ambientes de trabalho. São fundamentais para a manutenção de um espaço de trabalho organizado e eficiente.

**Abraçadeira de Nylon Média (10 unidades)**

Justificativa: Similar às de tamanho grande, as abraçadeiras médias são adequadas para cabos e materiais de menor diâmetro, garantindo a mesma eficiência na organização.

**Abraçadeira de Nylon Pequena (10 unidades)**

Justificativa: As abraçadeiras de tamanho pequeno são ideais para a fixação de pequenos cabos e materiais, assegurando a organização e evitando emaranhados.

**Vassoura de Cerdas de Nylon (30 unidades)**

Justificativa: As vassouras de cerdas de nylon são necessárias para a varrição de pisos, contribuindo para a manutenção da limpeza diária. Seu design resistente e eficaz garante uma limpeza profunda.

**MATERIAIS ELÉTRICOS**

**Pilha Palito AAA (60 pacotes)**

Justificativa: As pilhas palito AAA são indispensáveis para o funcionamento de equipamentos eletrônicos de pequeno porte, como controles remotos, relógios e outros dispositivos. Garantem que esses aparelhos estejam sempre operacionais.

**Pilha Pequena AA (60 pacotes)**

Av. Diomero Moraes Borba, Nº. 2420 – Centro, Machadinho D'Oeste – RO
CEP – 76.868-000 - FONE: 69 – 3581-2407 - Email cpl.cmmdo@hotmail.com
CNPJ – 34.482.281/0001-88

Justificativa: As pilhas pequenas AA são amplamente utilizadas em diversos equipamentos eletrônicos, assegurando seu funcionamento contínuo e evitando interrupções.

**Lâmpadas Bulbo Compacta de LED 25W (30 unidades)**

Justificativa: As lâmpadas de LED são eficientes energeticamente e possuem uma longa vida útil, reduzindo custos com eletricidade e manutenção. São essenciais para garantir uma iluminação adequada e sustentável nos ambientes da Câmara.

**Fita Isolante (10 unidades)**

Justificativa: A fita isolante é crucial para a segurança na instalação e manutenção de equipamentos elétricos, prevenindo curtos-circuitos e garantindo a integridade das instalações elétricas.

**COPA E COZINHA**

**Copo Descartável para Café 80 ml (200 pacotes)**

Justificativa: Os copos descartáveis para café são práticos e higiênicos, facilitando o serviço de café em reuniões e eventos. Seu uso evita a necessidade de lavar louça, economizando tempo e recursos.

**Copo Descartável para Água 180 ml (300 pacotes)**

Justificativa: Os copos descartáveis para água são essenciais para a hidratação dos servidores e visitantes em diversas situações, promovendo a conveniência e higiene.

**Garrafa Térmica (20 unidades)**

Justificativa: As garrafas térmicas são utilizadas para manter bebidas quentes ou frias durante reuniões e eventos, assegurando que os participantes tenham acesso a bebidas em temperatura adequada. São práticas e de fácil manuseio.

**Papel Toalha (250 pacotes)**

Justificativa: O papel toalha é essencial para a secagem das mãos e limpeza de pequenas superfícies, contribuindo para a higiene pessoal e manutenção da limpeza nos ambientes de trabalho.

**Coador Filtro de Pano para Café (20 unidades)**

Justificativa: Os filtros de pano para café são uma opção econômica e sustentável para a preparação de café, proporcionando um sabor tradicional e reduzindo o uso de filtros descartáveis.

**Soda Cáustica em Escamas (3 unidades)**

Av. Diomero Moraes Borba, Nº. 2420 – Centro, Machadinho D'Oeste – RO
CEP – 76.868-000 - FONE: 69 – 3581-2407 - Email cpl.cmmdo@hotmail.com
CNPJ – 34.482.281/0001-88

Justificativa: A soda cáustica é utilizada na limpeza de canos e superfícies difíceis, assegurando a eficácia na remoção de resíduos e prevenindo entupimentos e outras obstruções.

**Pá para Lixeira com Cabo Longo (3 unidades)**

Justificativa: As pás para lixeira com cabo longo facilitam a coleta de resíduos, promovendo a limpeza e organização dos ambientes. São práticas e evitam o contato direto com o lixo.

**Bom Ar (4 pacotes)**

Justificativa: Os aromatizantes são utilizados para manter o ambiente com um cheiro agradável, melhorando a experiência dos usuários e criando um ambiente mais acolhedor.

**AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA**

**Água Mineral Galão de 20L (500 galões)**

Justificativa: O fornecimento contínuo de água potável é essencial para a hidratação dos servidores e visitantes, garantindo a saúde e bem-estar de todos. A aquisição de galões de 20 litros facilita o abastecimento em diversos pontos da Câmara.

**Água Mineral sem Gás 500 ml (300 pacotes)**

Justificativa: A disponibilização de água mineral em garrafas de 500 ml é prática para eventos e reuniões, assegurando que os participantes tenham fácil acesso à hidratação de qualidade.

**Gás Liquefeito de Petróleo (10 botijas)**

Justificativa: O gás de cozinha é necessário para o funcionamento de equipamentos de cozinha, garantindo a preparação de alimentos e bebidas. Sua aquisição em botijas de 13 kg assegura o abastecimento contínuo e evita interrupções nas atividades culinárias.

Essas justificativas detalhadas demonstram a importância de cada item para o funcionamento eficiente e higiênico da Câmara Municipal de Machadinho d'Oeste, promovendo um ambiente de trabalho seguro, limpo e organizado, além de garantir o bem-estar dos servidores e visitantes.

**4. FINALIDADE**

4.1. - Em virtude da necessidade de adquirir materiais de consumo, como gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, e materiais elétricos, torna-se imprescindível a condução de um processo licitatório que objetive identificar a proposta mais vantajosa. Este procedimento é fundamental para suprir os gabinetes e demais setores da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, garantindo assim o suporte adequado às suas operações. A aquisição visa assegurar a disponibilidade contínua dos itens essenciais ao funcionamento diário, promovendo

a continuidade e a eficiência das atividades legislativas e administrativas desta instituição. Portanto, a medida visa ajustar as necessidades institucionais com responsabilidade e eficiência, garantindo o melhor uso dos recursos públicos.

## 5. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA AQUISIÇÃO E PRAZOS DE IMPLEMENTAÇÃO

5.1. - O fornecedor selecionado através do processo licitatório deverá emitir uma fatura mensal detalhada para a Câmara Municipal, conforme estipulado no contrato. Esta fatura deverá incluir a lista de produtos fornecidos e as respectivas quantidades. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, com início do fornecimento dos materiais no prazo máximo de cinco dias após a assinatura do contrato. O preço médio de mercado foi estabelecido com base em uma pesquisa de preços realizada com fornecedores especializados.

5.2. - Os valores dos materiais serão estabelecidos com base em uma pesquisa de preços realizada pela Comissão Permanente de Licitações, que consultará múltiplos fornecedores do setor.

## 6. DETALHAMENTO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. - Os materiais de consumo adquiridos por meio desta licitação deverão ser entregues na sede da Câmara de Vereadores, localizada na Av. Diomero Moraes Borba, 2420, Centro, entre as 07h e as 13h. O recebimento dos itens será realizado por um servidor designado pela Câmara, que será responsável pela verificação e aceitação dos materiais. A entrega será validada com a assinatura de um atestado de recebimento e conformidade no verso da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. - As empresas vencedoras do processo licitatório são obrigadas a manter estoques mínimos de segurança para garantir o fornecimento contínuo dos produtos à Câmara Municipal, conforme a demanda. É essencial assegurar a disponibilidade e a entrega pontual dos materiais de consumo ao longo de todo o período contratual, garantindo a operação ininterrupta dos serviços da Câmara.

## 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. - Todas as empresas especializadas no fornecimento de materiais de consumo, como gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, e materiais elétricos, são convidadas a participar deste processo licitatório. Para serem consideradas elegíveis, essas empresas devem comprovar que estão em conformidade com todas as obrigações fiscais, tributárias e técnicas, além de atenderem a todas as exigências impostas pelos órgãos reguladores pertinentes.

7.2. - Tanto empresas previamente cadastradas quanto aquelas que não possuem cadastro podem participar do processo licitatório, desde que cumpram todas as condições de habilitação

Av. Diomero Moraes Borba, Nº. 2420 – Centro, Machadinho D'Oeste – RO
CEP – 76.868-000 - FONE: 69 – 3581-2407 - Email cpl.cmmdo@hotmail.com
CNPJ – 34.482.281/0001-88

exigidas. É necessário que todas as documentações e requisitos de qualificação estejam em ordem até a data de realização da licitação, garantindo assim a aptidão para participar do certame.

**8. DA GARANTIA**

8.1. - A empresa contratada será responsável por fornecer, a seu próprio custo e sempre que requisitado, laudos técnicos que comprovem a qualidade dos materiais de consumo fornecidos. Esses laudos devem ser emitidos por órgãos oficiais de fiscalização competentes, garantindo assim a conformidade dos produtos com as especificações exigidas.

8.2. - A contratada deve garantir a alta qualidade dos materiais de consumo fornecidos, como gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, e materiais elétricos. Além disso, será responsável por indenizar a Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste - RO por quaisquer danos que possam resultar da utilização desses produtos, assegurando a integridade e segurança dos materiais entregues.

**9.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Entregar os materiais de consumo conforme as especificações detalhadas no edital de licitação, assegurando que todos os produtos atendam aos padrões de qualidade e conformidade exigidos.

9.2. Priorizar o atendimento à Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, garantindo a entrega pontual e completa dos produtos. Na eventualidade de falta de produtos, a empresa contratada deverá adquiri-los prontamente de outro fornecedor, sem custos adicionais para a Câmara.

9.3. Indenizar a Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste - RO ou terceiros por quaisquer danos causados por seus empregados ou representantes durante a entrega dos produtos, assegurando a integridade e segurança no processo de entrega.

9.4. Arcar com todas as despesas associadas à execução do contrato, incluindo seguros, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e demais obrigações legais, garantindo que não haja ônus financeiro adicional para a Câmara.

9.5. Não subcontratar a totalidade do fornecimento dos produtos. Qualquer subcontratação parcial deve ser previamente autorizada pela Câmara, mantendo-se plenamente responsável pelo cumprimento integral do contrato.

9.6. Manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período do contrato, incluindo regularidade com o FGTS, INSS e certidões negativas de débitos junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando comprovantes sempre que solicitado.

Av. Diomero Moraes Borba, Nº. 2420 – Centro, Machadinho D'Oeste – RO
CEP – 76.868-000 - FONE: 69 – 3581-2407 - Email cpl.cmmdo@hotmail.com
CNPJ – 34.482.281/0001-88

9.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou possam incidir sobre os produtos fornecidos.

9.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, garantindo a conformidade contínua com os requisitos legais e regulamentares.

9.9. Aceitar acréscimos ou reduções nos volumes de produtos fornecidos, conforme estipulado nas condições contratuais, ajustando-se às necessidades variáveis da Câmara Municipal.

9.10. Assumir todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação do contrato, garantindo que todos os tributos e taxas estejam devidamente pagos e documentados.

9.11. Notificar a Câmara Municipal por escrito, dentro de três dias úteis, sobre quaisquer alterações contratuais ou societárias ocorridas, acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios, para garantir a transparência e a conformidade contínua.

9.12. Submeter-se à fiscalização contínua por parte do servidor designado para acompanhar o fornecimento, respondendo prontamente a quaisquer esclarecimentos ou reclamações, garantindo a conformidade e a qualidade dos materiais fornecidos.

9.13. Apresentar propostas com preços unitários que incluam todos os encargos, taxas e impostos, sendo esses preços finais e não sujeitos a reajustes. Os preços apresentados devem ser a única remuneração pelo fornecimento dos produtos, assegurando a clareza e a transparência dos custos envolvidos.

9.14. Garantir que todos os produtos de consumo, especialmente gêneros alimentícios e produtos de higiene, estejam dentro do prazo de validade e sejam entregues em perfeitas condições de uso, cumprindo todas as normas sanitárias e de segurança.

9.15. Implementar um sistema de logística eficiente que assegure a entrega dos produtos dentro dos prazos estipulados e em conformidade com as especificações contratuais, minimizando riscos de atrasos ou faltas.

9.16. Disponibilizar um canal de atendimento exclusivo para a Câmara Municipal para tratar de questões emergenciais, reclamações ou solicitações relacionadas ao fornecimento dos materiais, garantindo uma comunicação ágil e eficaz.

9.17. Manter um controle de qualidade rigoroso sobre todos os produtos fornecidos, realizando inspeções periódicas e submetendo amostras a testes, quando necessário, para assegurar a conformidade com as especificações contratuais.

9.18. Disponibilizar relatórios periódicos detalhados sobre as entregas realizadas, incluindo informações sobre quantidades, datas, condições dos produtos e qualquer incidente ocorrido, para facilitar o acompanhamento e a gestão do contrato pela Câmara Municipal.

**10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Av. Diomero Moraes Borba, Nº. 2420 – Centro, Machadinho D'Oeste – RO
CEP – 76.868-000 - FONE: 69 – 3581-2407 - Email cpl.cmmdo@hotmail.com
CNPJ – 34.482.281/0001-88

10.1. Realizar o pagamento mensal no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos produtos, baseando-se na apresentação da Nota Fiscal mensal e no relatório de execução, devidamente atestado e certificado pelo responsável pelo recebimento. O pagamento será efetuado por ordem de pagamento bancário em moeda corrente, conforme as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital.

10.2. Informar à empresa contratada sobre todas as ocorrências que afetem a execução do contrato, garantindo uma comunicação clara e eficiente para a resolução de quaisquer problemas que possam surgir.

10.3. Monitorar os preços praticados e fiscalizar rigorosamente a execução do contrato, assegurando que todos os termos e condições estabelecidos no contrato sejam cumpridos. Isso inclui a verificação contínua da qualidade dos produtos fornecidos e a conformidade com as especificações estabelecidas.

10.4. Rejeitar total ou parcialmente os produtos entregues que não estejam de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, solicitando a substituição imediata dos itens não conformes sem custos adicionais para a Câmara.

10.5. Manter um registro detalhado de todas as entregas e correspondências relacionadas ao contrato, incluindo notas fiscais, relatórios de execução, comunicações com o fornecedor e quaisquer ações corretivas tomadas.

10.6. Facilitar o acesso da empresa contratada aos locais de entrega e fornecer as condições necessárias para o recebimento e inspeção dos produtos, garantindo que o processo de entrega ocorra de maneira eficiente e sem interrupções.

10.7. Designar um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que terá a responsabilidade de verificar a conformidade dos produtos entregues, atestar os relatórios de execução e comunicar prontamente qualquer irregularidade encontrada.

10.8. Assegurar que todos os pagamentos sejam realizados conforme acordado no contrato, evitando atrasos que possam comprometer a continuidade do fornecimento dos materiais de consumo.

10.9. Prover um feedback regular à empresa contratada sobre a qualidade dos produtos e serviços prestados, promovendo um relacionamento colaborativo que vise à melhoria contínua do fornecimento.

10.10. Estabelecer um canal de comunicação direto e eficiente com a empresa contratada para tratar de emergências, resolver problemas operacionais e discutir ajustes necessários durante a vigência do contrato.

10.11. Promover reuniões periódicas com a empresa contratada para avaliar o andamento do contrato, discutir problemas e propor soluções para garantir que os objetivos contratuais sejam atingidos de forma satisfatória.

Av. Diomero Moraes Borba, Nº. 2420 – Centro, Machadinho D'Oeste – RO
CEP – 76.868-000 - FONE: 69 – 3581-2407 - Email cpl.cmmdo@hotmail.com
CNPJ – 34.482.281/0001-88

10.12. Implementar e manter um sistema de controle de estoque eficaz para gerenciar os materiais de consumo recebidos, assegurando que os produtos sejam armazenados adequadamente e utilizados conforme as necessidades da Câmara Municipal

**11. DO PAGAMENTO**

11.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos, condicionados à apresentação da Nota Fiscal e ao cumprimento das certidões que atestem a regularidade fiscal da empresa junto aos órgãos de receita. A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos materiais na Câmara Municipal.

11.2. Não será efetuado nenhum pagamento ao fornecedor vencedor enquanto houver pendências de qualquer natureza decorrentes de penalidades ou inadimplências. Esta condição não justificará solicitações de reajuste de preços ou correção monetária, assegurando que todos os termos contratuais sejam estritamente cumpridos antes da liberação dos pagamentos.

11.3. Caso seja necessário que a empresa vencedora tome providências complementares, o prazo para pagamento será interrompido até que estas sejam devidamente realizadas. A contagem do prazo será retomada a partir da data de cumprimento dessas obrigações, sem que isso acarrete direito a atualização financeira, garantindo que os serviços ou produtos sejam entregues conforme as especificações contratuais antes da realização do pagamento.

11.4. Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência eletrônica diretamente para a conta bancária da empresa fornecedora. A empresa deverá fornecer os detalhes da conta e da agência bancária para o processamento do pagamento, assegurando que os dados bancários estejam atualizados e corretos para evitar atrasos ou erros na transferência.

11.5. A Câmara Municipal reserva-se o direito de deduzir de qualquer pagamento devido à empresa fornecedora, quaisquer quantias que esta deva em decorrência de multas ou outras penalidades aplicadas conforme os termos do contrato, garantindo a conformidade com todas as obrigações contratuais.

11.6. A empresa fornecedora deve garantir que todas as notas fiscais apresentadas estejam em conformidade com a legislação fiscal vigente, evitando qualquer irregularidade que possa comprometer o processo de pagamento.

11.7. A empresa fornecedora deve manter um sistema eficiente de gestão financeira que permita o acompanhamento detalhado dos pagamentos recebidos, facilitando a resolução de quaisquer discrepâncias que possam surgir no processo de faturamento e pagamento.

11.8. Qualquer discrepância ou contestação relativa aos valores faturados deverá ser comunicada à empresa fornecedora por escrito dentro de cinco dias úteis após o recebimento

Av. Diomero Moraes Borba, Nº. 2420 – Centro, Machadinho D'Oeste – RO
CEP – 76.868-000 - FONE: 69 – 3581-2407 - Email cpl.cmmdo@hotmail.com
CNPJ – 34.482.281/0001-88

da Nota Fiscal, para que possa ser corrigida prontamente e sem prejudicar o prazo de pagamento acordado.

11.9. A empresa fornecedora deve assegurar a disponibilidade de um responsável financeiro para responder a quaisquer consultas da Câmara Municipal relativas ao processo de pagamento, garantindo uma comunicação clara e eficiente.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas por verbas específicas alocadas no Orçamento da Câmara Municipal de Machadinho D' Oeste - RO, distribuídas conforme as seguintes classificações orçamentárias:

12.2 - A Unidade Orçamentária 010100 - Câmara Municipal;
Funcional Programática 01.031.0001.2001.0000;
Atividade 2.001 - Manutenção do Legislativo Municipal;
Categoria Econômica 33.90.30.00 - Material de consumo;
Ficha 008.

## 13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 - A vigência do acordo firmado entre a Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste - RO e a empresa contratada terá início na data da assinatura do contrato e se estenderá por um período de 12 (doze) meses. Durante este período, todas as obrigações e responsabilidades estabelecidas no contrato deverão ser cumpridas integralmente pelas partes envolvidas.

## 14. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

14.1. Caso ocorra falha total ou parcial no cumprimento das obrigações estipuladas, a Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste - RO poderá, após oferecer oportunidade de defesa à empresa contratada, impor as penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos, que incluem:
I - Advertência;
II - Multa pecuniária;
III - Cancelamento do contrato;
IV - Proibição temporária de participar em licitações e contratações com órgãos da Câmara Municipal;
V - Declaração de inaptidão para licitar ou contratar com o setor público.
14.2. Estas sanções não serão aplicadas a outras empresas que possam ser chamadas a substituir a primeira contratada, exceto se estas também descumprirem o contrato após sua efetivação, garantindo que as penalidades sejam justas e proporcionais ao desempenho das partes envolvidas.

Av. Diomero Moraes Borba, Nº. 2420 – Centro, Machadinho D'Oeste – RO
CEP – 76.868-000 - FONE: 69 – 3581-2407 - Email cpl.cmmdo@hotmail.com
CNPJ – 34.482.281/0001-88

14.3. As penalidades aplicadas serão proporcionais à gravidade da infração cometida e aos danos causados, seguindo os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, assegurando que a empresa contratada tenha o direito de ampla defesa e contraditório.

14.4. A aplicação de qualquer penalidade será formalmente documentada, com a descrição detalhada dos motivos e das evidências que levaram à sanção, garantindo transparência e clareza no processo.

14.5. A multa pecuniária aplicada poderá ser descontada dos pagamentos devidos à empresa contratada ou, se necessário, cobrada judicialmente, assegurando a reparação financeira pelos danos causados.

14.6. A rescisão do contrato por inadimplência da empresa contratada será realizada conforme os procedimentos legais, assegurando que todas as etapas sejam cumpridas e que a decisão seja fundamentada e documentada.

14.7. Em casos de proibição temporária ou declaração de inaptidão, a empresa contratada será devidamente notificada, e a sanção será registrada nos sistemas de controle e transparência, garantindo que todas as informações estejam disponíveis para futuros processos licitatórios.

14.8. As penalidades impostas não eximem a empresa contratada das demais responsabilidades civis, administrativas e penais previstas em lei, assegurando que todas as consequências legais sejam aplicadas conforme a legislação vigente.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Alterações necessárias a este Termo de Referência durante o processo de compra dos materiais devem receber aprovação prévia da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste - RO. A Câmara Municipal também será responsável por resolver quaisquer dúvidas sobre a formulação ou implementação do termo, garantindo que todas as modificações sejam devidamente documentadas e justificadas.

15.2. Os proponentes devem incluir em suas propostas todos os custos, taxas e encargos relacionados, assegurando que os preços unitários apresentados representem a totalidade da compensação pelos itens fornecidos. Tais preços, sejam unitários ou totais, não sofrerão ajustes posteriores, garantindo transparência e estabilidade financeira no contrato.

15.3. Qualquer solicitação de alteração ou esclarecimento deverá ser submetida por escrito à Câmara Municipal antes da apresentação das propostas, assegurando que todas as partes tenham entendimento claro e uniforme dos requisitos do Termo de Referência.

15.4. Os preços unitários devem ser detalhados de forma clara e precisa nas propostas, refletindo todos os custos envolvidos, incluindo transporte, armazenamento, e quaisquer outros encargos adicionais, garantindo uma avaliação justa e transparente das ofertas.

15.5. As propostas devem especificar claramente os prazos de entrega e as condições de pagamento, conforme estipulado no edital de licitação, assegurando que todos os termos contratuais sejam compreendidos e aceitos pelos proponentes.

15.6. Os proponentes deverão assegurar a conformidade com todas as normas e regulamentos aplicáveis, incluindo padrões de qualidade e segurança dos materiais de consumo, e apresentar certificações e documentos comprobatórios conforme necessário.

15.7. Em caso de divergências ou necessidades de ajuste identificadas após a submissão das propostas, estas devem ser discutidas e resolvidas com a Câmara Municipal antes da assinatura do contrato, garantindo a clareza e a viabilidade de todas as condições acordadas.

15.8. Os proponentes devem garantir a validade das suas propostas, durante o qual os preços e condições oferecidas deverão ser mantidos inalterados, permitindo à Câmara Municipal tempo adequado para a análise e decisão final.

15.9. A Câmara Municipal se reserva o direito de solicitar informações adicionais ou clarificações dos proponentes, visando garantir que todas as propostas atendam plenamente às exigências do Termo de Referência e ao melhor interesse público.

**16. FORO**

16.1 - Escolhe-se o foro da Comarca de Machadinho D' Oeste/RO para arbitrar disputas que não sejam resolvidas por meio administrativo, decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas.

Machadinho d'Oeste, 17 de maio de 2024.

| | |
|---|---|
| Responsável pela elaboração Termo de Referência.<br><br>(Assinado Eletronicamente)<br>**Marileide Sandes Siqueira Barros**<br>Secretária Geral<br>Portaria nº. 11/2024 | Aprovo o presente Termo de Referência nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21.<br><br>Assinado Eletronicamente)<br>**Lionço Alves Toledo**<br>Presidente CMMDO<br>Biênio 2023/2024 |

**ANEXO II**
**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**À Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste**
**Departamento de Compras e Licitações**

Prezado Agente de Contratação,

Após criterioso exame e estudo do edital de **DISPENSA ELETRÔNICA nº 02/CMMDO/2024,** em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, materiais elétricos, copa e cozinha, água mineral e gás de cozinha, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Vereadores de Machadinho D'Oeste - RO.**

## 1. DETALHAMENTO DO OBJETO

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QTD. | MARCA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar. Pacote de até 2 kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade. | KG | 150 | | | |
| 02 | Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café rábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, pacote de até 1kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade. | KG | 100 | | | |
| 03 | Chá de erva mate caixa com 30 unidades c 200gr. | CX | 05 | | | |

**MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QTD. | Marca | Valor Unitario | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Água sanitária, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. em embalagem plástica com 1000 ml. | UND. | 150 | | | |
| 05 | Álcool 70 %, embalagem com 500 ml. | UND. | 100 | | | |
| 06 | Desinfetante concentrado líquido a base de pinho, para uso geral, ação Bactericida e germicida, embalagem de plástico com 500 ml. | UND | 100 | | | |
| 07 | Detergente líquido frasco plásticos contendo 500 ml, neutro, incolor, dotado de bico econômico, com no mínimo 4% de matéria ativa, padrão pH entre 6,5 e 7,0 e viscosidade entre 100 e 120 CPS. | UND | 90 | | | |
| 08 | Esponja de lã de aço pct c/ 08 und, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. | PCT | 50 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 09 | Esponja de nylon dupla face para limpeza, medindo 90 x 69 x 19mm. | UND. | 40 | | | |
| 10 | Flanela comum em algodão, medindo 30 x 40 cm. | UND | 50 | | | |
| 11 | Pano para limpeza de chão, em 100% algodão cru, medindo 68 x 76 cm. | UND. | 80 | | | |
| 12 | Papel higiênico folha dupla pct c/ 04 und, 100% fibras naturais, alta absorção cor branca, picotado, nuvens em relevo, neutro. Tamanho 30m x 10 cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. | PCT | 500 | | | |
| 13 | Rodo em plástico com cabo roscavel, tamanho 60 cm. Cabo igual ou superior a 1,45m de comprimento | UND | 30 | | | |
| 14 | Rodo de espuma para limpar teto e parede. | UND | 08 | | | |
| 15 | Sabão em barra pct 5 und, a base de sódio, glicerina, cloreto e sódio, ácido etileno hidroxidifosfônico, carbonato de sódio, carbonato de cálcio, sulfato de sódio, corante e água, com odor suave, em pedras pesando, no mínimo, 200 gramas, acondicionadas em pacotes contendo 5 unidades. | PCT | 40 | | | |
| 16 | Sabão em pó, com detergente para lavar roupas, composto de tenso ativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, tamponastes, corante, essência, carga, água, alquil. benzeno sulfonato de sódio. Embalagem contendo no máximo 2kg. | KG | 50 | | | |
| 17 | Sabonete líquido cremoso para as mãos, embalagem com 500 ml. | UND | 50 | | | |
| 18 | Saco plástico lixo, 100 litros, 6 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 05 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT | PCT. | 15 | | | |
| 19 | Saco plástico lixo, 30 litros, 6 micras, cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT. | PCT. | 400 | | | |
| 20 | Balde plástico para limpeza de 10 litros. | UND | 20 | | | |
| 21 | Lixeira em aço inox com pedal de 10 litros com cesto removível. | UND | 10 | | | |
| 22 | Lixeira em aço inox com pedal de 30 litros. | UND | 5 | | | |
| 23 | Abraçadeira de nylon (enforca gato) tamanho grande. | UND | 10 | | | |
| 24 | Abraçadeira de nylon (enforca gato) tamanho médio. | UND | 10 | | | |
| 25 | Abraçadeira de nylon (enforca gato) tamanho pequeno. | UND | 10 | | | |
| 26 | Vassoura de cerdas de nylon, base retangular em madeira, cabo em madeira, com ponteira plástica roscável. | UND | 30 | | | |

**MATERIAIS ELETRICOS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QTD. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | Pilha palito AAA, pacote com 02 unidades, alcalina. Igual ou superior a marca energizer. | PCT | 60 | | | |
| 28 | Pilha pequena AA, pacote com 02 unidades, alcalina igual ou superior a marca energizer. | PCT | 60 | | | |
| 29 | Lâmpadas bulbo compacta de led 25 w. | UND | 30 | | | |
| 30 | Fita isolante 10 metros. | UND | 10 | | | |

**COPA E COZINHA**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QTD. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | Copo descartável p/ café com capacidade p/80 ml em poliestireno atóxico ou polipropileno resistente. Pacote com 100 unidades. | PCT | 200 | | | |
| 32 | Copo descartável p/água com capacidade p/180 ml em poliestireno atóxico ou polipropileno resistente. Pacote com 100 unidades. | PCT. | 300 | | | |
| 33 | Garrafa Térmica em material aço inox com tampa na cor preta capacidade para 1,8 litros, sistema de alta pressão maior da categoria corpo em aço inox, ampola de vidro, conserva quente até 6 horas, bico corta pingo, alça para carregar. | UND | 20 | | | |
| 34 | Papel toalha com 02 rolos, medida aproximada 22,0x22,8 cm. | PCT | 250 | | | |
| 35 | Coador filtro de pano para café 100% algodão tamanho GG/grande | UND | 20 | | | |
| 36 | Soda cáustica em escamas 1kg. | UND | 03 | | | |
| 37 | Pá para lixeira com cabo alto/longo. | UND | 03 | | | |
| 38 | Bom Ar, caixa com 6 unidades | PCT | 4 | | | |

**AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | Água mineral natural, acondicionada em galão de 20 litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses. | GALÃO | 500 | | | |
| 40 | Água mineral sem gás, envazada em garrafas plásticas transparentes, de 500 ml, com impressão do nome do fabricante e registro no Ministério da Saúde. Pacotes com 12 garrafas. Validade do produto não inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo | PCT | 300 | | | |
| 41 | Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg. | UND | 10 | | | |

Prazo de validade da proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias
Prazo de entrega: (Preencher)
Local da entrega: (Preencher)

**DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO:**

RAZÃO SOCIAL_____
CNPJ Nº_____INCRIÇÃO ESTADUAL:_____
FONE_____EMAIL_____
ENDEREÇO COMERCIAL: _____

**MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA**
(em nome da razão social da empresa)
Banco: _____ N° Banco _____ Agência: _____ Conta Corrente_____

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:**
Rua/AV.:_____N.º:_____
Município: _____Estado: _____CEP.:_____
E-mail_____

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**
NOME(S): _____
CARGO(S): _____
NACIONALIDADE(S)_____ ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO: _____RG: _____CPF: _____
TELEFONE: _____
RESIDÊNCIA (Domicílio): _____

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade, e que na forma da lei, somos responsáveis por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o CONTRATO no prazo determinado no documento de convocação.

Local:

Data:

_____
Assinatura e Identificação RG e CPF
(representante legal)

**ANEXO III**
**DECLARAÇÕES UNIFICADAS (MODELO)**

A Empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua/AV. _____ Município de _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n°_____. **DECLARA** sob as penas da Lei para fins de participação no Pregão Eletrônico acima citado, até a presente data que:

a) Em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
b) Inexistem fatos supervenientes impeditivo de habilitação, não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
c) Tem plena submissão às condições e exigências deste Edital e seus anexos, em todas as fases da licitação;
d) Não possui em seu quadro Funcional Servidor Público responsável pela elaboração do Termo de Referência e/ou Solicitação do Produto/Serviço;
e) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados na presente licitação.
f) A elaboração da proposta foi elaborada de maneira independente
g) que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. DECLARA também não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado. E tem ciência de que a "Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

Declara ainda que a "Falsidade das declarações prestadas objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal. Sem juízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133/2021".

Local / data:

_____
Assinatura e Identificação RG e CPF
(representante legal)

Av. Diomero Moraes Borba, Nº. 2420 – Centro, Machadinho D'Oeste – RO
CEP – 76.868-000 - FONE: 69 – 3581-2407 - Email cpl.cmmdo@hotmail.com
CNPJ – 34.482.281/0001-88

**ANEXO IV**
**(anexo obrigatório caso a proposta realinhada não siga conforme modelo II contendo as informações exigidas neste anexo)**

**DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ N º:_____ INCRIÇÃO ESTADUAL:_____
FONE: _____ _____ EMAIL_____
ENDEREÇO COMERCIAL: (rua, n° CEP, bairro, cidade)
_____

**MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA**
(em nome da razão social da empresa)
Banco: _____N° Banco _____ Agência: _____ Conta Corrente_____

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:**
Rua/AV.:_____ N.º:_____
Município: _____Estado: _____CEP.:_____
E-mail_____

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**
NOME(S): _____
CARGO(S): _____
NACIONALIDADE(S)_____ ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO: _____RG: _____CPF: _____
TELEFONE: _____
RESIDÊNCIA (Domicílio): _____

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade, e que na forma da lei, somos responsáveis por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Local / data

_____
Assinatura e Identificação RG e CPF
(representante legal)

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

| | |
|---|---|
| Contrato nº | |
| Modalidade | |
| Processo nº | |

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE/RO**

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Federal nº 12.527/2011.

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE MATERIAL DE CONSUMO NA MODALIDADE DE DISPENSA ELETRÔNICA CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E A EMPRESA **********.

**CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PARTES**

**CONTRATANTE**: A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE**, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.482.281/0001-88, com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste/RO, representada pelo Exmo. Sr. Presidente, Sr. **********, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº ********** e portador da Cédula de Identidade RG nº **********, residente e domiciliado na Rua ********** – Bairro: *********, Machadinho D' Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA**:**** A empresa ****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **, com sede na **, na cidade de **, representada por **, **, **, **, inscrito no CPF/MF sob o nº **, portador da Cédula de Identidade RG nº **, residente e domiciliado à **, doravante denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA. DO AMPARO LEGAL**

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Orgânica Municipal e suas posteriores alterações, pelos Decretos Municipais nº 1738/2006, 1782/2007 e 2.031/2010, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e pelas disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO**

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, materiais elétricos, itens de copa e cozinha, água mineral e gás de cozinha, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Machadinho D'Oeste - RO.

**Parágrafo Único**: O fornecimento objeto do presente contrato será executado com fiel observância a este instrumento, ao Edital de Dispensa Eletrônica nº **/** e seus anexos, à proposta da CONTRATADA, à nota de empenho e aos demais documentos constantes no Processo nº ****/2023.

**CLÁUSULA QUARTA. DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação é de ..... contados a partir de ..... e prorrogável por até 10 anos, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA. DO PREÇO**

O preço global do presente contrato é de R$ *** (***), que correspondem ao valor do fornecimento dos produtos licitados, relacionados na nota de empenho nº **, a qual faz parte integrante deste contrato.

**Parágrafo Único**: Os preços propostos e aprovados no processo licitatório serão unitários, nos termos da proposta da CONTRATADA, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento do material.

**CLÁUSULA SEXTA. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não podendo exceder este limite, exceto nas supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA. DAS REVISÕES E REAJUSTES**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

§ 1º. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

§ 2º. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 3º. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 4º. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§ 5º. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§ 7º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 8º. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA. DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto da licitação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência anexo ao Edital nº **/**, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

§ 1º. Os produtos ofertados e contratados deverão atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), do INMETRO e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e deverão conter informações quanto às suas características e composições.

§ 2º. Os produtos que não atenderem às exigências não serão aceitos e serão devolvidos, ficando a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições deste contrato.

§ 3º. A execução do contrato será feita de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste e conforme solicitado.

§ 4º. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, localizado na Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2420, Centro, Machadinho D'Oeste, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação de entrega emitida pelo Órgão requisitante.

§ 5º. O servidor que receber os produtos deverá adotar os seguintes procedimentos:

- I Provisoriamente: De posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o bem para verificação de especificações, qualidade, prazo de garantia, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou, aprovando, receberá provisoriamente o bem, mediante recibo;

- II Definitivamente: Após recebimento provisório, verificação da integridade e qualidade do bem, se for o caso, e sendo aprovado, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias);

- III Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATADA para aplicação de penalidades;

- IV Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA NONA. DA GARANTIA**

A CONTRATADA obriga-se a substituir, no prazo de 5 (cinco) dias, às suas expensas, aqueles materiais e/ou produtos que, por apresentarem qualquer falha, defeito ou com vencimento expirado, vierem a ser recusados.

Parágrafo Único: Os bens deverão apresentar, na data de sua entrega, prazo mínimo de 06 meses de validade.

**CLÁUSULA DEZ. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, à CONTRATADA mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho, e liberação por quem de direito, através de ordem bancária de pagamento.

§ 1º. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer mercadoria, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 3º. Nos casos em que a verba orçamentária tenha sua origem em convênio realizado entre a Câmara e os órgãos ou Governos Federal e Estadual, a nota fiscal citada no caput desta cláusula deverá fazer constar o nome e o número do convênio e órgão ou governo do qual se originou.

§ 4º. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 5º. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, a Câmara Municipal fica obrigada a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo governo federal à época dos fatos.

§ 6º. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo atraso no pagamento em razão de erro ou pelo não fornecimento dos dados bancários necessários para a emissão da ordem bancária de depósito ou transferência.

§ 7º. Não serão feitos pagamentos em nome de terceiros, ou em conta bancária que não seja de titularidade da CONTRATADA, ainda que a conta bancária indicada seja de titularidade do proprietário ou sócio, na qualidade de pessoa física ou jurídica.

**CLÁUSULA ONZE. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 010100 – Câmara Municipal |
| FUNCIONAL PROGRMÁTICA | 01.031.0001.2001.0000 |
| ATIVIDADE | Manutenção do Legislativo Municipal |
| CATEGORIA ECONÔMICA | 33.90.30.00 – Material de Consumo |
| FICHA | 08 |
| EMPENHO | ***** |
| PROCESSO | 26/2024 |

**CLÁUSULA DOZE. DAS OBRIGAÇÕES**

**I - Da CONTRATADA:**

- a) Entregar as mercadorias no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, quando solicitados no Anexo I do instrumento convocatório;

- b) Observar, para o transporte, seja de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

- c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Oitava deste contrato;

- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

- h) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, que com estes não terá quaisquer vínculos empregatícios;

- i) Informar ao Setor de Tesouraria da CONTRATANTE, no ato da emissão da nota fiscal ou documento fiscal equivalente, os dados bancários necessários para que sejam realizados os pagamentos, nos termos da Cláusula Sexta do presente contrato, sob pena de bloqueio dos pagamentos até a sua regularização.

**II - Da CONTRATANTE**:

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, ainda, quais providências de saneamento deverão ser adotadas;

- b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

- c) Fiscalizar a execução do contrato, informando seu andamento à CONTRATADA, para fins de supervisão;

- d) Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

- e) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Sétima deste contrato.

**CLÁUSULA TREZE. DAS SANÇÕES**

§ 1º. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) Der causa à inexecução total do contrato;

- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

- d) Multa:

- (1) Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

- (2) Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- (a) O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

- (3) Compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

§ 4º. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

§ 5º. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 6º. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) As peculiaridades do caso concreto;

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 7º. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 8º. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 9º. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

§ 10º. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA QUATORZE. DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer essa função em toda a sua plenitude.

§ 1º. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATANTE responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 2º. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 3º. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINZE. DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

**CLÁUSULA DEZESSEIS. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Dos atos da Administração decorrentes deste contrato cabem:

- I - Recurso dirigido ao Secretário Geral, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação;

- b) Rescisão do contrato;

- c) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

- II - Representação ao gestor do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

- III - Pedido de reconsideração dirigido ao Presidente**, de decisão do Secretário Geral, conforme o caso, na hipótese do item IV do § 2º desta cláusula, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

§ 1º. O interessado deverá interpor recurso dirigido à autoridade superior, por escrito, fundamentado e devidamente instruído com os documentos que se fizerem necessários, respeitados os prazos estipulados nesta cláusula.

§ 2º. As intimações dos atos referidos nesta cláusula serão dirigidas ao representante legal indicado no contrato e poderão ser feitas por:

- I - Pessoalmente;

- II - Por meio eletrônico (e-mail) ou contato telefônico, devendo o servidor responsável certificar no processo os dados do representante da CONTRATADA, do e-mail/telefone, a data e a hora em que foi realizada o ato;

- III - Por correspondência com aviso de recebimento (AR);

- IV - Por edital em caso de não localização da CONTRATADA ou de seu representante legal.

§ 3º. Todos os atos referidos nesta cláusula deverão ser publicados na imprensa oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

§ 4º. Os recursos previstos não terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

§ 5º. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 6º. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**CLÁUSULA DEZESSETE. DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido amigavelmente, unilateralmente, total ou parcialmente, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

**CLÁUSULA DEZOITO. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

I. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual;

II. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto contratado.

**CLÁUSULA DEZENOVE. DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato em diário oficial, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

**CLÁUSULA VINTE. DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Machadinho D'Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, que depois de lido e achado conforme, as partes assinam este instrumento, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Machadinho D’Oeste/RO, **/**/****.

_____

CNPJ/MF nº **

**Contratada**

_____

Câmara Municipal de Machadinho D’Oeste/RO

**Presidente**